

<b>Total</b>	<b>34.883.473,17</b>	<b>1.459.692,75</b>	<b>33.423.780,42</b>
--------------	----------------------	---------------------	----------------------

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1678 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.854.402,66 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	000	2.854.402,66
<b>TOTAL</b>			<b>2.854.402,66</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.010.08.244.0009.6.013	3.3.90.30	000	10.278,01
25.010.08.244.0009.6.013	3.3.90.39	000	107.398,26
25.010.08.244.0009.6.013	3.3.90.40	000	14.068,34
25.010.08.244.0009.6.013	3.3.90.47	000	1.040,60
25.010.14.243.0010.5.011	4.4.90.52	000	9.574,12
25.010.14.243.0010.6.014	3.3.90.30	000	13.069,86
25.010.14.243.0010.6.014	3.3.90.33	000	21.656,78
25.010.14.243.0010.6.014	3.3.90.39	000	137.300,51
25.010.14.243.0010.6.014	3.3.90.40	000	13.795,71
25.010.14.243.0010.6.014	3.3.90.47	000	989,27
25.020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	000	5.000,00
25.020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	000	2.850,00
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.51	000	17.226,75
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000	71.027,89
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	99.851,41
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	000	509.742,61
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	000	42.975,16
25.030.08.244.0009.6.016	3.3.90.47	000	1.258,90
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	000	504.327,89
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	000	193.547,88
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.33	000	153.587,71
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	000	787.652,36
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	000	29.349,22
25.030.08.244.0009.6.017	3.3.90.47	000	1.426,91
25.030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	000	105.406,51
<b>TOTAL</b>			<b>2.854.402,66</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.055.556,69 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	770	000	Dezembro	4.427.000,00	1.055.556,69	5.482.556,69
<b>Total</b>				<b>4.427.000,00</b>	<b>1.055.556,69</b>	<b>5.482.556,69</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	770	000	Março	4.305.323,79	434.561,35	3.870.762,44

25	770	000	Maio	5.216.438,95	1.365,31	5.215.073,64
25	770	000	Junho	4.290.335,73	8,47	4.290.327,26
25	770	000	Julho	5.016.728,15	268,31	5.016.459,84
25	770	000	Agosto	3.676.697,49	6.390,60	3.670.306,89
25	770	000	Setembro	5.092.971,37	10.874,03	5.082.097,34
25	770	000	Outubro	2.207.006,87	7.187,00	2.199.819,87
25	770	000	Novembro	7.879.664,98	594.901,62	7.284.763,36
<b>Total</b>				<b>37.685.167,33</b>	<b>1.055.556,69</b>	<b>36.629.610,64</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1679 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.981.364,36 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	4.981.364,36
<b>TOTAL</b>			<b>4.981.364,36</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos §§ 1º e 2º, nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	4.4.90.52	000	85.399,37
03010.04.124.0002.2.006	4.4.90.52	000	348.000,00
05010.04.122.0002.2.009	4.4.90.52	000	80.399,37
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	766.000,00
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	000	1.073.186,78
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	000	126.437,48
06020.28.846.0000.0.003	4.4.90.91	000	43.000,00
07010.04.121.0002.2.016	4.4.90.52	000	350.000,00
08010.04.122.0002.2.018	4.4.90.52	000	100.176,38
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	63.743,34
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	12.931,42
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	27.898,96
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	31.349,36
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.46	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	6.820,84
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.96	000	11.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	44.904,12
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	15.896,27
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.49	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.91.08	000	1.000,00
21010.15.451.0004.1.012	4.4.90.52	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	65.867,18
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	23.336,79
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	75.881,79
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.46	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	3.097,75
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	117.167,66
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.92	000	6.000,00